



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXI — 64.º DA REPÚBLICA — N. 17.053

BELÉM

QUINTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 1952

(*) DECRETO N. 30.640 — DE 19 DE MARÇO DE 1952

Assegura ao algodão em pluma do País da safra de 1952 a garantia de preços mínimos.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 37, n. I, da Constituição, e de acordo com o disposto na Lei n. 1.506, de 19 de dezembro de 1951, decreta:

Art. 1.º Fica assegurado ao algodão em pluma no País, da safra de 1952, a garantia de preços mínimos prevista na Lei n. 1.506, de 19 de dezembro de 1951, nas seguintes modalidades:

a) aquisição do produto pelo preço de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) por arroba de quinze quilos para o tipo 5, da padronização oficial do Ministério da Agricultura, com fibra de 28 a 20 milímetros, acondicionado em fardos com a densidade média nunca inferior a 400 quilos por metro cúbico, amarrados com seis ou mais fitas de aço, podendo um ser emendado, pósto armazenados gerais da Capital do Estado de São Paulo, para a produção da região econômica que lhe é convergente e portos do País para as demais regiões;

b) 80% (oitenta por cento) de financiamento, na base do preço mínimo fixado na letra a) deste artigo.

§ 1.º São considerados centros de consumo, para efeito do que dispõe o art. 4.º da Lei n. 1.506, de 19 de dezembro de 1951, os portos do País, referidos neste artigo.

§ 2.º Os ágios e deságios para os diversos tipos de algodão nacional da classe referida no art. 1.º deste Decreto serão estabelecidos em instruções a serem baixadas pela Comissão de financiamento da Produção, com base nas medidas de cotação de cada tipo verificadas em 1951.

Art. 2.º Ficam deliberados até 28 de fevereiro de 1953 a produção ao comércio dos subprodutos do algodão (caroço, liter, torta e óleo), destinados ao mercado interno, excetuadas as quotas entregues à pecuária de leite do País.

Art. 3.º Terão preferência nas operações previstas no art. 1.º deste decreto os lavradores de algodão ou suas respectivas cooperativas.

Art. 4.º Os favores do presente decreto só serão concedidos aos compradores, aos maquinistas ou a outras organizações que pagarem aos lavradores preços que, no Estado de São Paulo, não deverão ser inferiores a Cr\$ 55,00 (cinquenta e cinco cruzeiros) por arroba de 15 quilos, de algodão em caroço.

(*) Publicado no "Diário Oficial" da União, em 21 de março de 1952.

GOVERNO FEDERAL

do tipo médio, da safra mencionada no art. 1.º deste decreto e, nos demais Estados, de conformidade com a localização das respectivas zonas produtoras, nos termos do art. 4.º da Lei n. 1.506, de 19 de dezembro de 1951.

Art. 5.º O presente decreto será pósto em execução pela forma estabelecida no art. 5.º e seu parágrafo único da Lei n. 1.506, de 19 de dezembro de 1951.

Art. 6.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 19 de março de 1952; 131.º da Independência e 64.º da República.

(aa) GETULIO VARGAS
Horácio Lafer
João Cleofas

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PORTARIA N. 5 — DE 23 DE JUNHO DE 1952

Dr. Leão Alvarez de Castro, Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 1.522, de 26 de dezembro de 1951, tendo em vista a deliberação do Plenário desta Comissão, e

Considerando ter a subcomissão designada para estudar o tabelamento do pão, depois de minucioso e detalhado trabalho, chegado à conclusão de que o custo real de quilo do pão é de Cr\$ 6,179;

Considerando que um dos mais ponderáveis motivos para a elevação do custo do pão foi o aumento de 40% nos salários dos empregados em panificação, que percebem até Cr\$ 1.000, que constituem a maioria, os que percebem até Cr\$ 2.000 terão 25% de aumento, e daí em diante 15% o que vem onerar sobremaneira as folhas de pagamento desse ramo

de indústria. Aumento este decretado pelo Supremo Tribunal do Trabalho e a vigorar em 7/12/51;

Considerando que a subcomissão apurou com absoluta certeza ter havido um aumento de preço na farinha de trigo numa média de 21,10% entre o último tabelamento, pois o preço era de Cr\$ 219,00 por sacco e atualmente é vendido a Cr\$ 255,20 pela mesma unidade;

Considerando que devido a essa alta do custo da farinha de trigo houve um reajustamento no preço do quilo do pão em todo o Brasil, conforme demonstra em gráfico, nesta anexada, apresentado pela subcomissão, e que comprova, de maneira clara, ser esse alimento básico, no último tabelamento para Belém o mais barato em todas as principais cidades do país, mesmo daquelas como Recife, Rio, São Paulo e Niterói onde existem moínhos;

Considerando que a maior parte das panificações, para evitar o prejuízo que lhe obrigava a tabela anterior, vendiam o quilo do pão desfalcado de 200 a 300 gramas, que redundava em sério prejuízo para o povo, visto que 700 gramas vendidas à razão de Cr\$ 5,60, equivalem a 1.000 gramas ao preço de Cr\$ 8,00;

Considerando que esta COAP não podia compactuar com esse comércio fraudulento, exigindo como exige dos panificadores um comércio honesto e péso exato;

Considerando ser objetivo desta COAP, sempre que for forçada a reajustar preços de gêneros alimentícios, enquadrar uma quota de sacrifício aos beneficiados por este reajustamento, que reverterá a favor do consumidor de poucos recursos, criando o tipo popular de menor preço, que melhor atende as necessidades do povo, sobretudo aos chefes de família numerosas que percebem vencimentos baixos;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica estabelecido para a Capital do Estado do Pará para a venda do pão comum, os seguintes preços:

Unidades gramas	Revededores	Consumidores
100	Cr\$ 0,70	Cr\$ 0,80
250	1,70	1,90
500	3,00	3,40
1.000	5,70	6,00

Parágrafo único. Fica criado o pão redondo tipo popular de 1.000 gramas a ser vendido ao preço acima.

Art. 2.º Na falta eventual das unidades de 1.000, 500 e 250 gramas ficam os panificadores obrigados a vender duas de 500 gramas, ao preço da unidade de 1.000 gramas e assim sucessivamente.

§ 1.º Fica obrigatório, o fornecimento de toda e qualquer das unidades tabeladas, sempre que solicitadas pelo comprador.

§ 2.º Continuam excluídos do tabelamento os tipos considerados especiais:

a) Pães doces, mimosos e herva doce;

b) Pães especiais em que para o seu fabrico entrem materiais não usados no pão comum.

Art. 3.º Na falta do pão tabelado, ficam as panificações obrigadas a pesar e vender ao consumidor que solicitar, pães especiais de acordo com a tabela acima.

Art. 4.º A fiscalização deverá ser feita pela seguinte forma:

a) nos pães de 100 gramas, um conjunto de cem unidades, colhidas indistintamente no estabelecimento, fica mantida a tolerância de 5% (cinco por cento);

b) nas unidades de 250 gramas e pesos superiores, no ato da venda, ficam os estabelecimentos obrigados a completar a pesada integral.

Art. 5.º Os pães a que se refere a letra b), do artigo anterior, serão vendidos a péso e o mesmo completado no ato da venda.

Art. 6.º Todas as panificações e revendedores, são obrigados a fixar em lugar de fácil visibilidade a presente portaria.

Art. 7.º A tabela de preços deverá ser impressa em quadro próprio, com letras de 2 centímetros de altura, aproximadamente e colocada em lugar bem visível.

Art. 8.º As massas alimentícias ficam tabeladas em Cr\$ 8,00 aos revendedores e Cr\$ 9,00 aos consumidores.

Art. 9.º Para Icoaraci e Mosqueiro, será permitido um acréscimo de 5% e 7%, respectivamente, sobre os preços da presente portaria.

Art. 10. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação pela "Imprensa Oficial", revogadas as disposições em contrário.

Belém, 24 de junho de 1952.

Dr. Leão Alvarez de Castro
Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças :

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Educação e Cultura :

Respondendo pelo expediente

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas. —A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano. —As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone 3262

Diretor Geral :

OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe :

Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém :

Anual	280,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50

Estados e Municípios :

Anual	280,00
Semestral	150,00

Exterior :

Anual	400,00
-----------------	--------

Publicidade

por 1 vez	600,00
1 Página contabilidade, Página, por 1 vez	600,00
½ Página, por 1 vez	300,00
Centímetros de coluna : Por vez	6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior do engenho vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

—As Reparações Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

—Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só serão fornecidos aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos preferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado

0898 — Renée Lopes Nunes, arquivista, lotada na I. O. (contagem de tempo de serviço) — Em aditamento ao despacho anterior, volte o expediente à I. O., para a averbação indicada no parecer da D. P.

0908 — Carmello Medeiros Gaia, encadernador lotado na S. E. F. (equiparação de seus vencimentos ao do encadernador da I. O.) — Com os esclarecimentos prestados pela I. O., vá o expediente à D. P., para o parecer solicitado pela S. E. F.

0921 — Cleone Bioche, professora no lugar "Camará" — Arariúna (licença-saúde) — De acordo. Volte à D. P.

0922 — Catarina Miranda Neves, professora no lugar "Pacamorema" — Curuçá (contagem de tempo de serviço) — Lavre-se o ato de efetividade. A DP.

0923 — Dulcíclea Alves Torres de Queiroz, professor no Município de Mocajuba (efetividade) — De acordo. Volte à D. P.

0924 — Eufrasia Monteiro da Silva, professora no lugar "Beltrão" — Salinópolis (efetividade) — De acordo. Volte à D. P.

0925 — Hilda de Sousa, professor no grupo escolar de Altamira (efetividade) — De acordo. Volte à D. P.

0927 — Lucibela da Cunha Ferreira e Consuelo Prospero de Andrade, inspetoras de alunos lotadas no CEFC e IEP (permuta de cargos) — De acordo. Volte à DP.

0932 — Heusa Clementina Mendonça, professor no grupo escolar de Marabá (licença-reposou) — De acordo. Volte à PD.

0933 — Oscarina Pureza dos Santos, professor no grupo escolar de Icoaraci (efetividade) — De acordo. Volte à D. P.

0934 — Odissa Maciel de Matos, professor no lugar "Aldeia" — Santarém (licença-saúde) — De acordo. Volte à D. P.

0935 — Odete Martins do Nascimento, professor em Conceição da Boa Vista — Rodovia Castanhah-Curuçá (licença-reposou) — De acordo. Volte à D. P.

0939 — Tereza da Silva Rodrigues, professor no lugar "Getúlio Vargas" — Curuçá (efetividade) — De acordo. Volte à DP.

0942 — Hermenegildo dos Santos, 2.º sargento n. 42, da P. M. (licença especial) — Lavre-se o respectivo ato.

0943 — Laurindo Barbosa da Silva, cabo n. 40, da P. M. (licença especial) — Lavre-se o respectivo ato.

0945 — Demócrito Norberto Soares, comissário de polícia em Igarapé-açu (licença-saúde) — De acordo. De-se ciência ao interessado e arquite-se.

0976 — Filomena Freitas Fernandes, professor no lugar "Estrada Nova" — Capanema (efetividade) — Opine a D. P.

Ofícios : Sn. do Gabinete Governamental (anexo telegrama do Padre Pedro Decker, vigário, em Maracanã (providências) — Junte-se a outro expediente, sobre o mesmo assunto, também originário do D. E. S. P.

0926 — N. 422, da Caixa de Apresentação de Petições do Serviço Públicos do Estado do Pará (relação do débito do D. E. S. com a CAP) — Recomece-se, por ofício, ao Sr. Diretor do D. E. S., prestar informações referentes a respeito.

N. 335, da Assembleia Legislativa (solicitação para transformação da Agência Postal de Gurupá em Postal-Telegráfica) — Telegrafe-se ao Sr. Diretor Geral do D. C. T.

N. 1228, da Secretaria de Educação e Cultura (proposta de nomeação de Eronides Farias de Melo, para o cargo de professor em Nova Timboteua) — Restitua-se à S. E. C.

N. 128, da Procuradoria Geral do Estado (anexo a petição n. 01066, de João Chaves da Costa, promotor público no Município do Guamá — prorrogação de licença) — A D. P.

N. 271, do Departamento Estadual de Segurança Pública (comunicação sobre férias regulamentares ao Subinspetor da Polícia Marítima e Aérea, Romeu Mergulhão) — Aprovo. Volte ao D. E. S. P.

N. 287, do Departamento Estadual de Segurança Pública (anexo a petição n. 01007, de Manoel Pinheiro da Silva, guarda civil — efetividade) — Opine a D. P.

N. 288, do Departamento Estadual de Segurança Pública (anexo a petição n. 01008, de José Alves Ferreira, guarda civil — efetividade) — Opine a D. P.

N. 289, do Departamento Estadual de Segurança Pública (remessa de contrato de Artur Tiago da Costa Pereira, sinaleiro) — Opine a D. P.

N. 290, do Departamento Estadual de Segurança Pública (contrato de Manoel Corrêa Lima, sinaleiro) — Opine a D. P.

Sn. do Juízo Eleitoral da 11.ª Zona do Guamá (requisitando a funcionária Denise Ribeiro Guilhon, professora, para a função de auxiliar daquele juizado) — Volte à D. P., para que seja lavrada a portaria respectiva.

N. 331, da Secretaria de Saúde Pública (proposta de estabilidade de empregados) — Volte à D. P., a cujo diretor recomendo o reexame do assunto.

N. 285, da Polícia Militar (anexo a petição n. 01010, de Antonio Rosa da Cunha, 1.º tenente reformado (promoção) — Relacione-se.

N. 426, da Polícia Militar (anexo o laudo de inspeção de saúde de Ataulpa Barbosa Leite, soldado — reforma) — Lavre-se o ato de reforma, nos termos do parecer da D. P.

N. 284, da Polícia Militar — A deliberação do Exmo. Sr. General Governador.

N. 79, do Colégio Estadual "Pais de Carvalho" (proposta de admissão de Marília Terezinha dos Santos Menezes, auxiliar de Secretaria) — Vá o expediente ao C. E. P. C., a cuja diretora solicito manifestar-se sobre as observações da D. P.

Sn. do Asilo do Bom Pastor (solicitando duas resmas de papel) — Solicito à S. E. F. atender.

Sn. do Cartório do Registro Civil da Vila de Icoaraci (informação referente ao ofício 683, sobre destruição de livros pertencentes àquele Cartório) — Junte-se ao expediente.

N. 521, da Assembleia Legislativa (solicita informações) — Encaminhe-se à S. E. F., para que sejam completadas as informações.

N. 40, da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras (anexo o ofício n. 2, da Comarca de Ponta de Pedras — informação sobre a criação e a lavoura no município) — Agradecer e arquivar.

Memorandum :

N. 14240, do Banco do Brasil (depósitos especiais — Governo do Estado — arrecadação — juros do 2.º semestre, referente a 1.055 apólices da dívida pública federal) — A S. E. F.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JUNHO DE 1952
Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado

Diretoria de Economia e Finanças do Estado de Pará (pedido de auxílio) — Ao Sr. Chefe de Expediente, para atuar.
— Departamento Estadual de Águas (remessa de relatório) — 1) Ao Sr. Chefe de Expediente para atuar. 2) À Procuradoria Fiscal, a fim de promover o recolhimento da importância indicada à Byington & Cia.

— Leonina Gomes — Ao Sr. Chefe de Expediente, para, mediante ofício, ser suscitado pelo titular desta Secretaria, informar ao Dr. Juiz de Direito da Primeira Vara, em resposta ao ofício n. 401, o seguinte:

1) Que não há ordem de pagamento, na importância de Cr\$ 24.700,00 — em favor da herança de Leonina Gomes. Dita importância foi recusada, reclamada, em vida, por seus filhos, a qual alegou tentarem de numerário que adiantou para as despesas da Escola de Educação, do Pará, em 1939. Em virtude do não recebimento dos respectivos duodécimos, reconhecido o débito, pelo excoetado, em face da documentação enviada, encaminhou-se à Assembleia Legislativa o competente projeto de lei, de abertura de crédito especial, havendo, porém, o Legislativo, através de sua Comissão de Finanças, sob o fundamento de que os duodécimos, quando não utilizados, passam a constituir economia orçamentária.

2) Que a importância de dois mil e quinhentos cruzeiros, correspondente a gratificação de vida pelo Estado à de cujus, foi recolhida para pagamento do funeral, justamente com o auxílio funeral, devido nos termos do art. 179 do Decreto n. 3.992, de 1941, de vez que a conta apresentada pelo Serviço Funerário da Santa Casa ascendida a Cr\$ 8.890,00, como se vê na informação de fls. 3, tendo sido a liquidação da aludida conta completada pelo Governo do Estado através da verba Assistência Social.

— Junta Comercial (remetendo relação de material permanente) — A Divisão de Contabilidade, para levantamento das contas de imóveis do Estado.
— Manoel Rodrigues de Moraes — Ao Sr. General Governador, com o parecer do Departamento de Produção, que esta Secretaria de Estado adota e ratifica.
— Jorge Age & Cia. — Arquivar-se.

— Departamento Estadual de Estatística (relação do material permanente) — A Divisão de Contabilidade, para atualização das contas relativas a bens e imóveis do Estado, promovendo a inscrição dos que não constam dos assentamentos atualmente existentes.

— Prefeitura Municipal do Acará — Informe a Divisão de Contabilidade.
— Raul Pessoa da Cunha — A Divisão de Despesa, para informar.

— Horácio F. dos Santos Bastos — Dê-se conhecimento ao Coletor de Chaves da inscrição do Departamento de Produção, referente à cobrança do imposto territorial, a fim de que o mesmo preste esclarecimentos sobre a diferença ocorrida na cobrança relativa ao contribuinte Bernardo Cantão de Figueiredo e requisite o material que considerar necessário aos serviços da Coletoria.

— Departamento de Produção (encaminha um convite) — Ao Sr. General Governador, com o parecer desta Secretaria de Estado contrário ao atendimento do convite, de vez que o Estado não possui órgãos técnicos que permitam a apresentação de trabalhos especializados.

— Leon Rosa (solicitando pagamento de percentagens) — Ao

Sr. Chefe de Expediente, para informar.

— Ministério da Agricultura — Arquivar-se.

— Divisão de Receita (relação de réditos), Joana Gomes Portela Amaral, Maria de Lourdes Pantouja Sampaio, Hildebrandina Ana dos Santos, prestação de contas do Colégio Estadual Paes de Carvalho, prestação de contas do Museu Paraense Emílio Goeldi, Antônio Mendonça, Joaquim Modesto Favacho — A Divisão de Contabilidade, para os devidos fins.

— Lucionila Pena de Oliveira Martins, Colégio Estadual Paes de Carvalho (duodécimo do mês de abril p. p.), Antônio Miranda (frequência), Serviço de Navegação do Estado (pedindo pagamento de fornecimento de passagens a militares da P. M. do Estado), Biblioteca e Arquivo Público (duodécimo do mês de maio p. p.), Raimundo Pereira de Sousa, A. Ramos & Cia., Antônio Rosa, H. Barra, Afonso Ramos & Cia., Teresinha Sales Silva, Afílio Lopes Pereira, folha de gratificação do Gabinete do Governador, Secretaria de Saúde Pública (duodécimo do mês de junho), Manoel do Nascimento Amorim, Oscar Nicolau da Cunha Lauzid (frequência), Associação Paraense de Servidores Públicos, irmã Berta Maria, Herculano Tavares, Odaléia Alves Dias, Emília dos Santos Sousa, Raimundo Saldanha, Isabel Machado Silva, Maximino Monteiro, Clélia de Sousa Leal, João Alves de Sousa — A Divisão de Despesa, para os devidos fins.

— Hermenegildo Perdigão Pena de Carvalho (pagamento de gratificação) — Ao Deputado J. J. Aben-Athar, a quem solicito a fineza de informar.

— Secretaria de Saúde Pública (requisição de 100 vassouras Viva Alegre e 50 escovões) — A Divisão de Material, para atender.

— Departamento Estadual de Segurança Pública (requisitando material) — A Divisão de Material, para providenciar.

DIVISÃO DE DESPESA PAGAMENTOS

Pagamento para o dia 26 de junho de 1952

A Divisão de Despesa da Secretaria de Estado de Economia e Finanças pagará na data acima, das 8 às 11 horas da manhã, o seguinte:

Custeios:
Divisão de Contabilidade, Secretaria de Estado de Saúde Pública e Matadouro do Maguari.

Diversos:
Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Estado, Serviço de Força e Luz, Byington & Cia., Ana Rosa da Mota, Otávia Neves da Silva, Altina Oliveira Silva e Maria de Nazaré Silva.

Dívida Pública — Exercícios Findos:

Luiza Baena Cunha, Temistocles A. de Araújo, A. Peres, Francisca A. de Moura Palma Pires dos Reis, Alfredo Elias Sarquiz, Lucionila P. Simões de Oliveira Martins, Francisca Franco Macambira, Júlio Freire G. de Andrade, Maria Pires dos Santos Carvalho, Adalberto Chaves de Carvalho, Maria Eugênia Lins Chaves, Maria da Glória Lins Chaves, Martinho Valente Gonçalves, Izaura dos Santos Ribeiro, Izaura A. Furtado, Carlos Duarte Bastos, Alberto de Miranda Pombo, Violante Pinheiro do Amaral, Noemia, Cléia, Neide e Normélia Vasconcelos.

Restituições de Alameda:

Ana Lobato de Almeida, Anadia Falcão Martins, Aureliano Tavares de Moraes, Alberto Fernandes Pereira, Américo Brasiliense Rios, Amadeu Coelho Trindade, Benedita Pinheiro de Sousa, Benedita Freitas de Castro, Clarinda Gomes Modesto, Carlito Monteiro Ferreira, Ernesto Mendes Borges, Eleuterio F. da Paixão Monteiro, Hamilton Baia Monteiro, Ivana de

Maria Nacano, João Costa Ribeiro, José Santana, José Trindade Barros, Jocelino Benício Aires, Juliana Gomes da Mota, João Pompeu de Sales, José Curcino de Avevedo, Leonor Lisboa Ferreira, Maria Leticia de Sousa, Maria Jolanda C. de Magalhães, Maria da Conceição Araújo, Maria Joana Pimentel, Maria Quadros de Sousa, Maria de Lourdes Lins, Manoel dos Santos Leite, Nadir Lima de Magalhães, Nadir de

Lima Porpino, Nelson Gomes Caldas, Osvaldo de Almeida Magalhães, Paula de A. Teixeira, Plácido da Graça das Chagas Rodrigues, Raimundo da Luz Carmo, Pedro Celestino P. Filho, Raimundo Hélio de Paiva Melo, Raimundo Pinto Lisboa, Raimunda Gama da Fonseca, Rosilda Alves Matos, Sebastião de Moraes Pinto, Tito F. do Vale Brito, Vitezindo Mâncio Ferreira e Zulima F. da Costa.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE JUNHO DE 1952
Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.

Petições:
1.551 — Raimundo Tolentino Trindade (requerendo renovação de licença para explorar balatais devolutos em Almeirim) — Ao S. C. R.

1.548 — Raimundo Figueiredo da Silva (requerendo licença para explorar um balatal devoluto em Almeirim) — Ao S. C. R.

1.553 — Cícero Augusto de Freitas (requerendo licença para explorar um balatal devoluto em Almeirim) — Ao S. C. R.

1.554 — Paulo dos Santos Melo, maquinista da lancha "Jovita Eloy" (requerendo férias a que se julga com direito) — Informe o S. N. E.

Ofícios:
N. 1.556, do Serviço de Navegação do Estado (remetendo a conta da firma Shell Mex Brasil Ltda., no valor de Cr\$ 2.628,00) — Encaminhe-se à S. E. F. com pedido de empenho e pagamento.

N. 1.557, do Serviço de Navegação do Estado (encaminhando a conta da firma Silva Garcia & Cia. no valor de Cr\$ 26.706,10) — Encaminhe-se à S. E. F. com pedido de empenho e pagamento.

N. 1.550, do Serviço de Navegação do Estado (remetendo conta da firma J. Amaro & Cia. no valor de Cr\$ 3.313,00) — Encaminhe-se à S. E. F. com pedido de empenho e pagamento.

N. 925 — Compra de terras devolutas, Município de Belém-Icoaraci, requerente Ana Maria Praxedes Chaves — Ao Sr. Chefe do Serviço de Terras para seu parecer.

N. 377 — Compra de terras devolutas, Município de Óbidos, requerente Bernardino Rodrigues de Oliveira — Ao Sr. Chefe do Serviço de Terras para seu parecer.

N. 1.911 — Compra de terras devolutas, Município de Igarapé-Miri, requerente Paulina Longuinhos Miranda — Ao Sr. Chefe do Serviço de Terras para o seu parecer, com a informação de que o Dr. Luiz de Assunção Correia, em petição protocolada nesta Secretaria sob n. 1.518/52 retificou os seus pareceres.

términos de seu telegrama de fls. 19, petição essa já encaminhada a esse Serviço em 17 do corrente.

N. 544 — Compra de terras devolutas, Município de Igarapé-Açu, requerente Teofilo Eufrásio da Silva — Ao Dr. Consultor Jurídico, para o seu parecer.

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JUNHO DE 1952

Ofícios:
N. 1562, do Juizado de Direito de Igarapé-Miri (solicitando a designação de um agrimensor para demarcar uma posse de terras de Maria de Nazaré de Souza, naquêle município) — Informe o Serviço de Terras.

N. 1563, do Serviço de Navegação do Estado (encaminhando a conta de H. Barra no valor de Cr\$ 1.500,00) — Encaminhe-se à S. E. F.

N. 1564, do Serviço de Navegação do Estado (encaminhando a conta da Importadora de Ferragens S/A, Armazéns Ancora, no valor de Cr\$ 552,60) — Encaminhe-se à S. E. F.

N. 1559, de Carlos Lira do Couto (requerendo ao Estado um lote de terras em Abaetetuba) — Ao Serviço de Terras.

N. 1561, de Raimundo Benvenuto de Carvalho (requerendo por compra o lote de terras que ocupa em Abaetetuba) — Ao Serviço de Terras.

Autos:
N. 694 — Compra de terras devolutas, Município de Capanema, requerente Laurinda dos Santos Figueiredo) — Ao Sr. Dr. Consultor Jurídico para seu parecer.

N. 1021 — Compra de terras devolutas, Município de Belém — Outeiro, requerente Augénia Alves Soares) — Ao Dr. Consultor Jurídico para seu parecer.

N. 865 — Compra de terras devolutas, Município de Nova Timboteua, requerente Valdomiro Pompeu Sales) — De acordo com a informação do Sr. Dr. Consultor Jurídico, dê-se vista ao requerente para alegar o que julgar de seu direito sobre o recurso de fls. 16 e seguintes.

N. 1116 — Medição e demarcação, Município de Anhangá, demarcantes os herdeiros de Rufina da Conceição Trindade) — Ao Sr. Chefe do Serviço de Terras para o

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Edital de chamamento

Pelo presente edital fica notificada Dona Guiomar Monteiro Barbosa, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrao B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar "São Raimundo", no Município de Nova Timboteua, para dentro do prazo de vinte (20) dias, reassumir o exercício de suas funções na referida escola, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação, ser

propôsta a sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo, padrão N. do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia do Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL, em 30 de maio de 1952. — (a) José Cavalcante Filho, respondendo pelo expediente da Secretaria. (Dias 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26 e 27(6))

Pelo presente edital de chamamento, fica notificada Dona Diva Nobre do Nascimento, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão B, do Quadro Único, lotado na escola da Travessa 98, Klm. 18, no Município de Anhangá, a reasumir o exercício de suas funções, na aludida escola, dentro do prazo de vinte (20) dias, a contar da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, sob pena de, findo o referido prazo e não sendo feito prova de força maior ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (E. F. P. C. E. P.). Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia do Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia, para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL, em 31 de maio de 1952. — (a) José Cavalcante Filho, respondendo pelo expediente da Secretaria. (Dias 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 26 e 27/6)

Pelo presente Edital de Chamamento, fica notificada D. Venância Paulina Alves, ocupante do cargo de professora de 1.ª entrância, Padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Pacuhy Claro, no município de Ourém, para no prazo de vinte (20) dias a contar da data da 1.ª publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reasumir as funções do seu cargo na referida escola, sob pena de findo o prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal ser proposta sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28/10/41. Eu Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia do Expediente da Secretaria de Educação e Cultura, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL, em 9 de junho de 1952.

José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Dias 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29/6; 1, 2, 3 e 4/7)

Pelo presente Edital de Chamamento fica notificada D. Raimunda Penaforte Damasceno ocupante do cargo de professora de 1.ª entrância, Padrão B, do Quadro Único, lotado na escola do lugar Tijuca no município de Ourém, para dentro do prazo de vinte (20) dias, a contar da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reasumir as funções do seu cargo na referida escola, sob pena de, findo o referido prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 10-941. (E. F. P. E.). Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia do Expediente da Secretaria de Educação e Cultura, autuei o edital extraindo do mesmo cópia para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL, em 9 de junho de 1952.

José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Dias 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29/6 1.º 2, 3 e 4/7)

Pelo presente edital de chamamento, fica notificada Dona Zilda Corrêa Alves, ocupante do cargo de professora de 1.ª entrância, Padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Tupinambá, no Município de Ourém, para no prazo de vinte (20) dias, a contar da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reasumir as funções do seu cargo na referida escola, sob pena de findo o referido prazo, e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28/10/41 (E. F. P. E.). Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia do Expediente da Secretaria de Educação e Cultura, au-

tuei o edital extraindo do mesmo cópia para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL, em 9 de junho de 1952.

José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria
(G.—Dias 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28 e 29/6; 1, 2, 3 e 4/7)

Pelo presente edital de chamamento, fica notificada a normalista Elza de Jesús Silva Pais, ocupante do cargo de professor de Educação Física, Padrão G, para dentro do prazo de vinte (20) dias a contar da data da 1.ª publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reasumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o referido prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal ser proposta sua demissão na forma do artigo 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28/10/41. (E. F. P. E.). Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo—Classe N, respondendo pela Chefia do Expediente da Secretaria de Educação e Cultura, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL, em 10 de junho de 1952.

José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria
(G.—Dias 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28 e 29/6; 1, 2, 3 e 4/7)

Pelo presente edital de chamamento fica notificada Dona Inês Soares Diniz, ocupante do cargo de professora de 1.ª entrância, Padrão D, do Quadro Único, lotado na escola do lugar Vila Gurupi—Vizeu, para dentro do prazo de vinte (20) dias a contar da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, sob pena de, findo o referido prazo e não sendo feita prova de existência de forma maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão na forma do art. 254, do Decreto-lei 3.902, de 28/10/41. (E. F. P. E.). Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia do Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia, para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL em 3 de junho de 1952.

José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria
(G.—Dias 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28 e 29/6; 1, 2, 3 e 4/7)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSPETORIA REGIONAL DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

Concorrência administrativa permanente para o fornecimento de artigos de consumo que necessita a Inspeção Regional de Fomento Animal e suas dependências:

De ordem do Sr. Inspetor Chefe, faço público para conhecimento dos interessados, que, de acordo com a autorização do Sr. Diretor da Divisão do Material, do Ministério da Agricultura e nos termos do art. 52 da Lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 e seus parágrafos, combinado com os arts. 757 e 762 do Decreto-lei n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 (R. G. C. P.) e art. n. 37

do Decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, se acha aberta até 15 de julho de 1952, na Secretaria desta Inspeção a inscrição à concorrência administrativa Permanente para o fornecimento de artigos de consumo habitual nesta Repartição e suas dependências durante o exercício de mil novecentos e cinquenta e dois sob as seguintes condições:

PRIMEIRA

Os interessados deverão apresentar seus requerimentos de inscrição dirigidos ao Sr. Inspetor Chefe da I. R. acompanhados dos seguintes documentos:

a) Certidão da Alfandega de estar quite com a Fazenda Nacional;

b) Certidão da Seção do Imposto sobre Renda, de estar quite com o referido imposto;

c) Certidão da Delegacia Regional do Ministério do Trabalho sobre o cumprimento do art. 360 da Constituição das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-lei n. 5.452 de 1 de maio de 1943;

d) Talão de Impostos Estaduais e Municipais;

e) Todos os demais documentos que o interessado julgar conveniente juntar. Nos requerimentos de que trata a presente cláusula deverá constar a nacionalidade da firma para cumprimento do que dispõe o art. 53 do Código de Contabilidade Pública.

SEGUNDA

As propostas deverão ser apresentadas em três vias, sem emendas, rasuras e entrelinhas, sendo a primeira via devidamente selada com ... Cr\$ 3,00 por folha e mais selo de educação e saúde, todas datadas e assinadas com os preços em algarismos e por extenso, em envelopes fechados e lacrados com as indicações do conteúdo; Não serão tomadas em consideração as propostas que não forem apresentadas.

TERCEIRA

O negociante que, legalmente negociar com artigos constantes de dois ou mais grupos desta concorrência poderão

apresentar uma só proposta, indicando na mesma o número do grupo e dos artigos desejados.

QUARTA

Os preços oferecidos não poderão exceder de mais de dez por cento dos preços atuais da praça — Parágrafo 1º do artigo 51 do C. C. P. e art. 555 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Para maior eficiência na fiscalização desse dispositivo a Inspeção se reserva o direito de promover inquéritos administrativos na praça, para demonstração e prova de que o fornecedor infringe os termos dos artigos citados, de conformidade com o § 2.º do art. 741 do Regulamento Geral do Código de Contabilidade e Pública.

QUINTA

Os preços oferecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro meses da data da inscrição, comunicadas em requerimento só se tornarão efetivas, após quinze (15) dias de despacho que ordenar a sua anotação (art. 52, § 3.º do C. O. e art. 760 do R. G. C. P.).

SEXTA

O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo em caso algum o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro ou inscrição e de correr por conta a diferença (art. 762 do R. G. C. P.).

SÉTIMA

Os fornecedores de artigos de expediente ficarão na obrigação de apresentar um exemplar de cada fórmula (fólias de livros, talão, impressos, etc.).

OITAVA

Todos os artigos serão de primeira qualidade, de acordo com as especificações das listas apresentadas, sendo rejeitados os que não estiverem

